



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei nº 050/2017 – protocolo nº 00426/17**

PROCEDÊNCIA: Ver. José Clemente da Silva Corrêa

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de biombos em agências bancárias e cooperativas de créditos no âmbito do município de Uruguaiana

RELATOR: Ver^a. Zulma Ancinello

PARECER

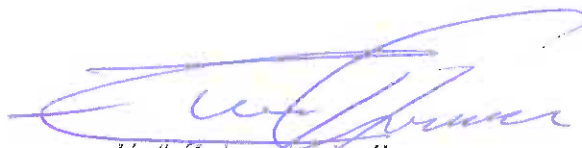
Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, o Projeto de Lei nº 050/17, de autoria do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolado nesta Casa sob o nº 0426/17, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de biombos em agências bancárias e cooperativas de créditos no âmbito do município de Uruguaiana”

O presente projeto prevê pelas necessidades da maior segurança aos usuários das agências bancárias e cooperativas de créditos, quando de sua utilização, resguardando o usuários de exposição, em especial quando de saques de valores de espécie.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, a viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade

Assim, no juízo da avaliação técnica desta relatora, com relação à legalidade, o parecer é favorável.

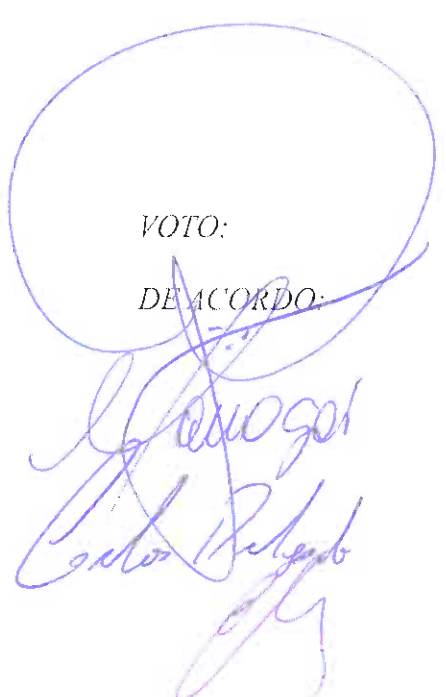
Sala das Comissões, em 5 de junho de 2017.


Ver^a. Zulma Ancinello
Relatora

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO:


Aprovado o Parecer
Em 05/06/17
Carlos Roberto
Presidente da Comissão